Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VI | Edição nº 1079

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Portarias 3

Outros atos oficiais 3

Licitações e Contratos 4

Aviso de Licitação 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITUVERAVA (CNPJ 46710422000151) em 08/10/2025 às 11:03:26 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e373-cf1d-1286-c79c-36

Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6.323 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1° - Fica concedida, a **PARTIR DE 07 DE SETEMBRO 2025,** nos termos do art. 21, inciso I, arts. 25, 26 e 27, todos da Lei Complementar n° 041, de 27 de junho de 2022, Pensão por Morte, em virtude do falecimento do servidor público inativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava e segurado do RPPS, Sr. **JOSÉ MAURÍCIO SOARES,** em atenção ao requerimento protocolado sob o n° 5.606/2025, e deferido pelo Prefeito Municipal em 24 de setembro de 2025, ficando como beneficiária – a viúva Doraci Coronato Soares, RG n° 038.343.828-41-SSP/SP, conforme segue:

Beneficiário	Parentesco	Cota	Validade
Doraci Coronato Soares	Esposa	60%	Vitalícia

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 01 de outubro de 2.025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 01 de outubro 2.025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

.....

DECRETO N.º 6.324 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada sob o n.º 5811/2025, pela empresa AZURA ITUVERAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., informando que a nova denominação do empreendimento antes denominado Loteamento Misto "Cley Jorge de Oliveira" passará a ser AZURA ITUVERAVA, solicitando portanto, a troca de titularidade e emissão de novo decreto de aprovação municipal;

CONSIDERANDO, que o empreendimento denominado Loteamento Misto "Cley Jorge de Oliveira", já havia sido aprovado através do decreto n.º 6.198/2024 de 20 de agosto de 2024, e o presente decreto apenas troca a titularidade e a denominação de empreendimento;

CONSIDERANDO, por fim o oficio n.º 162/2025 encaminhado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Executiva solicitando a edição de decreto alterando formalmente a titularidade e a denominação do empreendimento:

DECRETA

Artigo 1º - Fica **APROVADO** o plano de parcelamento de solo e urbanização de uma área situada no perímetro urbano deste município de Ituverava, Estado de São Paulo, com área territorial de 147.146,19 metros quadrados, sob a denominação de Loteamento Misto **"AZURA ITUVERAVA"**, sendo que o referido loteamento está projetado em área matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 27.257, Livro n° 2 de propriedade de AZURA ITUVERAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., CNPJ nº 61.709.389/0001-33, com sede na Rua Desembargador Alberto Luz, n° 293, Centro, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - Ficam instituídos, em toda na área abrangida pelo plano de urbanização ora aprovado, os seguintes equipamentos urbanos obrigatórios: locação e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas:

a) alinhamento de todas as unidades parceladas, com colocação dos respectivos marcos;

b) locação e abertura das vias públicas;

c) terraplenagem, drenagem, aterros e obras/serviços complementares onde for necessário;

d) execução da rede de abastecimento de água potável integrada e ligada ao sistema existente;

e) execução da rede de esgoto sanitário e efluentes interligada ao sistema existente;

f) rede de distribuição de energia elétrica pública e aparelhos de iluminação pública em todas as vias do plano de urbanização, exceto os já existentes, com a implantação dos postes nas divisas de lotes e braços de iluminação;

g) drenagem superficial e galerias para águas pluviais, com o seu encaminhamento para a rede existente;

h) guias, sarjetas e pavimentação;

i) arborização das vias e áreas de lazer.

Artigo 3° - Os prazos para execução e conclusão das obras e serviços especificados no artigo anterior, na conformidade da legislação em vigor, expressamente aceitos pelos proprietários do loteamento, se dará em conformidade com o cronograma discriminado na planilha**,** sendo parte integrante deste Decreto e contado a partir da data da sua publicação.

Artigo 4° - Ficam, ainda, os loteadores obrigados no ato de retirada da aprovação do loteamento, entregar à Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, o original em formato digital do plano de urbanização.

Artigo 5° - Nenhuma obra e/ou serviço poderá ser iniciada e/ou executada sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, de acordo com os projetos aprovados previamente.

Parágrafo Único – Em todas as fases de execução dos serviços e obra, será facilitada, pelos loteadores, a fiscalização pela Prefeitura Municipal de Ituverava e dos seus demais órgãos competentes e/ou concessionários, ficando assim impossibilitados de edificarem nos lotes que não possuam todas as infraestruturas, tais como água, esgoto, rede de energia, guias e sarjetas e asfalto.

Artigo 6° - Para pleno cumprimento das obrigações previstas neste ato, fica como garantia a favor da Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, uma **Apólice de Seguro Garantia** no valor de R$ 3.345.120,97 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo 1º - A liberação da **Apólice de Seguro Garantia** de que trata este artigo se realizará após expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, mediante ato competente que será efetuada a critério da Municipalidade encerrando-se somente após a expedição da competente certidão de conclusão de todas as obras e serviços.

Parágrafo 2º - fica sob responsabilidade de Cley Jorge Oliveira Empreendimentos Imobiliários Ltda., a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITUVERAVA (CNPJ 46710422000151) em 08/10/2025 às 11:03:26 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e373-cf1d-1286-c79c-36

obrigatoriedade de apresentar trimestralmente o documento atualizado da Apólice de Seguro Garantia.

Artigo 7° - Os lotes não poderão ser desmembrados e ou divididos em módulos menores, ficando expressamente impedidos a alteração de sua área e da testada que originaram a aprovação do empreendimento.

Artigo 8° - Na hipótese de necessidade de instituição de servidão de terreno de particulares para abrigar obras de infraestrutura, todas as despesas com eventual desapropriação, correrão por conta dos proprietários do loteamento, afastando-se quaisquer ônus pata o Município.

Artigo 9º – O descumprimento parcial ou total dos compromissos previstos neste ato e ao constante da legislação em vigor, nos prazos e formas previstos, implicará na revogação desde decreto e ensejará as providencias do artigo 38 da Lei Federal n°. 6.766/79.

Artigo 10 – Fica estabelecido que todos os serviços e obras que porventura forem executados pelo Município de Ituverava deverão ser pagos pelos loteadores, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, para cobrança executiva, atualizando-se os valores com base nos índices de correção que estiverem em vigor.

Artigo 11 - Fica a cargo da Secretaria de Obras e Serviços a responsabilidade da fiscalização do empreendimento, bem como o devido recebimento do loteamento nos termos da Lei Federal n°. 6.766/79 e da lei complementar municipal 024/2017, em especial do artigo 1º da referida lei complementar.

Artigo 12 - As despesas com a publicação deste Decreto, bem como as relativas às escrituras de hipoteca e transferência de lote prevista neste decreto e os respectivos registros, serão de responsabilidade dos proprietários do loteamento.

Artigo 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 02 de outubro de 2.025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 02 de outubro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

.....

DECRETO N.º 6.325 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

DECRETA

Artigo 1º- Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento da(s) fatura(s), conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, o(s) seguinte(s) empenho(s) devidamente justificado(s):

Liquidação	Empresa	Empenho	Valor
13.715/25	Cooperar – Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Ituverava	4.774/2025	R$ 20.300,00
Justificativa: O empenho acima solicitado refere-se ao pagamento de empresa terceirizada, Processo de Licitação n° 035/2023, dispensa n° 02/2023, Contrato n° 032/2023, prestadora de serviço de coleta de recicláveis, sendo que a empresa está cumprindo com as obrigações de acordo com o contratado. Logo, com o não pagamento poderá ensejar a paralisação do serviço, sendo indispensável os serviços prestados.			

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 07 de outubro de 2.025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 07 de outubro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

.....

Portarias

PORTARIA Nº 20.390/25

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

Nomear **DIEGO DINIZ LAPORTE DE OLIVEIRA,** RG. n.º 43.XXX.XXX-8, para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Setor, a partir 07.10.2025.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 07 de outubro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 07 de outubro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

.....

Outros atos oficiais

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 20.382 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025
E N° 20.386 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.
ERRATA DE ERRO MATERIAL

Informa que as Portarias de n°s. 20.382/2025 e 20.386/2025. Contém erro material. Publicado no Diário Eletrônico Oficial em 07 de outubro de 2025, Edição 1078, págs. 02 e 03, assinado digitalmente.

20.382/2025

Onde se lê:

"a partir de **02.04.2025**... "

Leia-se:

"a partir de **02.10.2025**... "

20.386/2025

Onde se lê:

"Conforme anexo II, tabela VI, da Lei Municipal 4.087/2012... "

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITUVERAVA (CNPJ 46710422000151) em 08/10/2025 às 11:03:26 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e373-cf1d-1286-c79c-36

Leia-se:

"Conforme anexo II, tabela IV, da Lei Municipal 4.087/2012... "

Prefeitura Municipal de Ituverava, 07 de outubro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 052/2025 – EDITAL 058/2025 – cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS E DE AÇÃO JUDICIAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.** O período de envio das propostas será a partir de 09/10/2025 até 29/10/2025 às 08:00h no endereço eletrônico novobbmnet.com.br. O início da disputa ocorrerá no dia 29/10/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br ou novobbmnet.com.br. Edital à disposição na internet: www.ituverava.sp.gov.br, a partir do dia 09/10/2025. Ituverava-SP, 07 de outubro de 2025. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITUVERAVA (CNPJ 46710422000151) em 08/10/2025 às 11:03:26 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e373-cf1d-1286-c79c-36

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e373-cf1d-1286-c79c-36

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ituverava (SP), Edição nº 1079, ano VI, veiculado em 08 de outubro de 2025.

O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITUVERAVA (CNPJ 46710422000151) em 08/10/2025 às 11:03:26 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/e373-cf1d-1286-c79c-36